



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6524, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Dia Municipal dos Protetores e Cuidadores de Animais no Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereadores Willian Souza e Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidos como de utilidade pública os serviços desenvolvidos pelos protetores e cuidadores de animais em prol de proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade, atendendo as exigências legais.

Art. 2º - Fica instituído o “Dia Municipal do Protetores e Cuidadores de Animais”, celebrado anualmente no dia 10 de agosto, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância dos serviços prestados para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Parágrafo único - O “Dia Municipal do Protetores e Cuidadores dos Animais” fica incluído no Calendário Oficial do Município de Sumaré.

Art. 3º - É considerado Protetor ou Cuidador dos Animais toda pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, entidade sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que, não sendo proprietário do animal encontrado solto ou abandonado, se coloque na posição de seu guardião.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de março de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de março de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 4993/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ